

## **DECRETO N.º 253/13 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013**

**APROVA** os aplicativos e manuais para emissão de NFS-e e do RPS .....

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, Sr. Antônio Vicente Piva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o aplicativo para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Não-Me-Toque/RS, que permitirá:

- I – a geração on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;*
- II – a integração com o sistema dos usuários via Web Service;*
- III – a recepção dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS.*

**Art. 2º.** O aplicativo previsto no inciso I do art. 1º conterà as seguintes funcionalidades:

- I – Geração de NFS-e;*
- II - Consulta Situação Lote RPS;*
- III – Consulta NFS-e por RPS;*
- IV – Consulta de NFS-e;*
- V – Cancelamento de NFS-e;*
- VI – Substituição de NFS-e;*
- VII – Guia Pagamento Prestador;*
- VIII – Guia Pagamento Tomador;*
- IX – Lista de empresas NFS-e;*
- X – Consulta de NFS-e emitidas por prestador.*

**Art. 3º.** A emissão da NFS-e, do RPS e a transmissão via Web Service deverá ocorrer por meio de assinatura digital do contribuinte ou representante legal, baseada em certificado digital padrão ICB-Brasil de tipo A3.

**Art. 4º.** *A consulta e impressão da NFS-e gerada será efetuada mediante informação do número da nota e do número de controle.*

**Art. 5º.** *A utilização dos aplicativos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Gerador do RPS e integração Web Service obedecerá às especificações dos respectivos manuais de utilização disponibilizados no site do Município de Não-Me-Toque.*

**Art. 6º.** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
***Prefeito Municipal***

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
***Secretária de Administração e Planejamento***